



## DECLARAÇÃO

### DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o inciso I, art. 72 da Lei federal 14.133/2021, onde menciona que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído, SE FOR O CASO, com estudo técnico preliminar.

Considerando a Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

*Art. 14. A elaboração do ETP:*

*I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.*

Considerando que a presente contratação emergencial visa garantir a aquisição de placa em metalon galvanização para identificação do equipamento Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS. Tal iniciativa visa promover a identificação e a fácil localização do equipamento.

Considerando o curto prazo estabelecido, e que o processo licitatório convencional torna-se inviável para atendimento imediato da demanda. A aquisição dos itens descritos acima justificam a necessidade de uma contratação direta e emergencial, uma vez que a dispensa de licitação é a única medida capaz de assegurar o atendimento adequado e dentro do prazo legal. a aquisição de placa em metalon galvanização para identificação do equipamento Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

Fica evidenciado a dispensa do estudo técnico preliminar para atender o equipamento Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS

Atílio Vivacqua/ES, 30 de Janeiro de 2025.

**Eliete Antoneli Augustinho**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000  
**E-mail:** acaosocial@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3026-9594

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SEMAS/GAB - SEMAS - PMAV  
assinado em 30/01/2025 15:26:49 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/01/2025 15:26:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEMAS/GAB - SEMAS - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-30DR62>